
COMPARABILIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE EMPRESAS DE CAPITAL ABERTO BRASILEIRAS: UMA ANÁLISE ANTES E DEPOIS DO PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 19 (R2)

COMPARISON OF BRAZILIAN PUBLICLY TRADED COMPANIES' FINANCIAL STATEMENTS: AN ANALYSIS BEFORE AND AFTER TECHNICAL PRONOUNCEMENT CPC 19. (R2)

Bárbara Carvalho Borges

Mestra em Contabilidade pela Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC.

Endereço: R. Eng. Agrônomo Andrei Cristian Ferreira - Trindade, Florianópolis - SC, 88040-900

Telefone: (48) 3721-9000

E-mail: barbaraborges9@hotmail.com

João Vitor da Cunha Nazaré Bastos

Contador pela Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC.

Endereço: R. Eng. Agrônomo Andrei Cristian Ferreira - Trindade, Florianópolis - SC, 88040-900

Telefone: (48) 3721-9000

E-mail: bastos.joaovitor@gmail.com

Recebido: 11/08/2023 Aprovado: 11/12/2023

Publicado: 20/04/2024

Suliani Rover

Doutora em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo. Professora do

Departamento de Ciências Contábeis e do Programa de Pós-Graduação em Contabilidade (PPGC) da

Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC.

Endereço: R. Eng. Agrônomo Andrei Cristian Ferreira - Trindade, Florianópolis - SC, 88040-900

Telefone: (48) 3721-9000

E-mail: sulianirover@gmail.com

RESUMO

O objetivo desta pesquisa foi comparar o nível de comparabilidade das demonstrações contábeis de empresas brasileiras de capital aberto antes e depois da adoção do CPC 19 (R2) - Negócios em Conjunto. A entrada em vigor do CPC 19 (R2), em 2013, afetou diretamente as empresas com investimentos em joint ventures, ao tornar obrigatório o uso do método da equivalência patrimonial (MEP) em vez da consolidação proporcional (CP) para o reconhecimento de investimentos controlados em conjuntos. Para medir a comparabilidade, utilizou-se a função contábil proposta por De Franco, Kothari e Verdi (2011). O estudo verificou estatisticamente o comportamento da comparabilidade nas empresas abertas brasileiras durante os anos antes da obrigatoriedade da norma (2010 a 2012) e após (2013 a 2019). A análise é realizada até 2019 devido aos possíveis efeitos da pandemia Covid-19 na adequação dos resultados (LULAJ; DRAGUSHA, 2022). A análise também incluiu a comparação entre as empresas impactadas diretamente pelas mudanças do CPC 19 e aquelas que não foram diretamente afetadas pela norma. Os resultados encontrados indicaram que não há evidências suficientes para afirmar que a adoção da norma foi suficiente para melhorar a comparabilidade das demonstrações contábeis no período analisado. Esses resultados corroboram os achados de Sarquis et al. (2022), que também identificaram uma redução na comparabilidade das informações contábeis após a implementação da IFRS 11. Contudo, houve uma evolução positiva na

comparabilidade ao longo do tempo, o que pode indicar que as empresas estão se ajustando e aprimorando suas práticas contábeis para atender aos requisitos da nova norma, em busca de demonstrações financeiras mais comparáveis e informativas.

Palavras-chave: CPC 19. Comparabilidade das demonstrações. *Joint venture*.

ABSTRACT

This study aims to compare the comparability level of Brazilian publicly traded companies' financial statements before and after the adoption of CPC 19 (R2), Joint Arrangements. The entry into force of CPC 19 (R2) in 2013 directly affected companies with joint venture investments by making it mandatory to use the equity method (EM) instead of proportional consolidation (PC) for recognizing investments controlled jointly. De Franco, Kothari, and Verdi (2011) proposed the accounting function to measure comparability. The study statistically examined comparability behavior in Brazilian publicly traded companies during the years prior to the mandatory application of the standard (2010 to 2012) and after (2013 to 2019). We conducted the analysis until 2019 to account for the potential impact of the COVID-19 pandemic on the adjustment of results (LULAJ; DRAGUSHA, 2022). The analysis also included a comparison between companies directly impacted by the changes in CPC 19 and those not seriously affected by the standard. The results indicated that there is not enough evidence to assert that the standard adoption was sufficient to improve the comparability of financial statements during the period analyzed. These findings are consistent with the results of Sarquis et al. (2022), who also identified a reduction in the comparability of accounting information after the implementation of IFRS 11. However, over time, there was a positive evolution in comparability, which may indicate that companies are adjusting and improving their accounting practices to meet the new standard's requirements, aiming for more comparable and informative financial statements.

Keywords: CPC 19. Financial statements. *joint venture*.

1 INTRODUÇÃO

A contabilidade passou por um processo de convergência para as normas internacionais, cujo objetivo principal é aumentar a comparabilidade nos relatórios financeiros (RIBEIRO *et al.*, 2016). A comparabilidade permite que os usuários identifiquem e compreendam as semelhanças e diferenças entre as informações financeiras das organizações, facilitando a avaliação do crescimento, do risco e do retorno das empresas (CPC 00 R2, 2016). Isso auxilia os investidores a tomarem decisões mais informadas sobre a alocação de seu capital e possibilita inferências adequadas sobre os eventos econômicos refletidos nas demonstrações financeiras (GUIMARÃES; ROVER, 2022). Dessa forma, a principal finalidade da informação contábil é proporcionar comparabilidade para apoiar o processo decisório dos usuários (RIBEIRO *et al.*, 2016).

A partir de 2013, entrou em vigor a IFRS 11 – *Joint Arrangements*, que trata da avaliação de investimentos em *joint ventures*. No Brasil, essa norma foi adotada pelo Pronunciamento Técnico CPC 19 (R2) – Negócios em Conjunto. Uma *joint venture* é um negócio em conjunto no qual as partes que detêm o controle conjunto têm direitos sobre os ativos líquidos (CPC 19 R2, 2012). Anteriormente, havia liberdade para escolher entre o método de consolidação proporcional (CP) e o método de equivalência patrimonial (MEP) para mensurar as participações em *joint ventures*. Com o argumento de que essa escolha contábil prejudicava a comparabilidade das informações contábeis e não estava consoante à definição de ativos e passivos da estrutura conceitual, a nova norma permite apenas o uso do MEP (GAVANA; GOTTARDO; MOISELLO, 2020).

A decisão do IASB de eliminar a CP foi controversa devido à divergência de opiniões sobre a adequação dos métodos (SARQUIS *et al.*, 2021). Antes da nova norma, o *International Accounting Standards Board* (IASB) permitia e recomendava a CP, enquanto o *Financial Accounting Standards Board* (FASB) não aceitava essa prática (SARQUIS; SANTOS, 2018). Embora os dois métodos resultem no mesmo patrimônio líquido total e lucro líquido, eles produzem representações qualitativas e quantitativas significativamente diferentes dos resultados do grupo (GAVANA; GOTTARDO; MOISELLO, 2020). Por exemplo, o passivo da Itaúsa diminuiu de R\$ 331,3 bilhões para R\$ 6,4 bilhões após a adoção da IFRS 11 (SARQUIS; SANTOS, 2019). Essa mudança afeta a apresentação das demonstrações contábeis e os indicadores financeiros, podendo distorcer a percepção do endividamento e impactar a análise de desempenho financeiro, afetando a tomada de decisão dos usuários (SARQUIS; SANTANA; SANTOS, 2022; SARQUIS; SANTOS, 2018; SCHIPPER, 2022).

O IASB argumentou que a eliminação da CP não resultaria em perda de informações, pois os dados anteriormente apresentados por esse método estariam disponíveis nas notas explicativas (SARQUIS *et al.*, 2022). No entanto, Sarquis *et al.* (2021) forneceram evidências de que houve, de fato, perda de informações após a adoção da IFRS 11, já que as empresas não divulgam adequadamente essas informações. Além disso, Gavana, Gottardo e Moisello (2020) e Pourtier, Bardinnet-Evraert e Darmendrai (2023) demonstraram que a informação contábil obtida pela CP era mais relevante para os usuários do que a obtida pelo MEP. É argumentado que a mudança obrigatória para o MEP pode ter forçado as empresas a adotarem um método que não reflete adequadamente a substância da relação operacional e financeira entre as empresas investidoras e as *joint ventures*.

O IASB argumentou que a eliminação da CP não resultaria em perda de informações, pois os dados antes apresentados dessa forma estariam disponíveis nas notas (SARQUIS *et al.*, 2022). No entanto, Sarquis *et al.* (2021) forneceram evidências de que houve, de fato, perda de informações após a adoção da IFRS 11, pois as empresas não divulgam as informações adequadamente. Além disso, Gavana, Gottardo e Moisello (2020) mostraram que a informação contábil obtida pela CP era mais relevante para os usuários do que pelo MEP. Os autores argumentam que a mudança obrigatória para o MEP pode ter forçado empresas a adotar um método que não transmite adequadamente a substância da relação operacional e financeira entre as empresas investidoras e as *joint ventures*.

A comparabilidade se refere à capacidade de comparar coisas semelhantes de maneira similar e coisas diferentes de maneira diferente, enquanto uniformidade significa aplicar métodos contábeis idênticos em diferentes situações (GUIMARÃES; ROVER, 2022). Ribeiro *et al.* (2016) evidenciaram que a flexibilização das normas contábeis teve um efeito negativo sobre a uniformidade, mas um impacto positivo sobre a comparabilidade dos relatórios. A partir de uma análise abrangente sobre o impacto da norma IFRS 11 em 26 países, Sarquis *et al.* (2022) forneceram evidências empíricas de que a nova norma pode aumentar a uniformidade, mas não melhorar necessariamente a comparabilidade das informações contábeis. Os autores destacam a importância de uma investigação mais aprofundada para compreender plenamente os efeitos da norma na comparabilidade das demonstrações contábeis. Diante da problemática apresentada, o objetivo desta pesquisa é comparar o nível de comparabilidade das demonstrações contábeis de empresas brasileiras de capital aberto antes e depois da adoção do CPC 19 (R2) – Negócios em Conjunto.

A pesquisa se justifica pelo grande impacto que a adoção do CPC 19 (R2) trouxe às demonstrações contábeis das empresas que possuem *joint ventures* (SARQUIS; SANTOS, 2018). A adoção da norma foi considerada polêmica e gerou discordâncias entre os envolvidos (SARQUIS; SANTOS, 2018; SARQUIS; SANTOS, 2019). Algumas empresas continuam a divulgar, nas notas explicativas, valores como se seus investimentos em *joint ventures* ainda fossem consolidados proporcionalmente, por considerarem que esse método fornece informações mais relevantes para a tomada de decisão gerencial (SARQUIS; SANTOS, 2018). Para Gavana, Gottardo e Moisello (2020), os

efeitos da adoção da IFRS 11 em joint ventures ainda são pouco explorados, e mais pesquisas são necessárias para entender o impacto da eliminação das escolhas contábeis. A pesquisa é relevante e oportuna, ao oferecer evidências que contribuem para a análise da decisão do IASB, tendo implicações práticas significativas e influência direta na tomada de decisão dos usuários (SARQUIS; SANTOS, 2018; SARQUIS; SANTOS, 2019).

Dessa forma, a presente pesquisa visa complementar estudos anteriores ao contribuir para o entendimento dos efeitos da adoção da norma IFRS 11 em *joint ventures*, com foco na comparabilidade das informações contábeis. Dado o argumento utilizado pelo IASB, o presente estudo visa verificar se, após a entrada em vigor da obrigatoriedade da utilização do MEP, as informações contábeis de fato se tornaram mais comparáveis nas empresas brasileiras negociadas na Brasil Bolsa Balcão (B3). A investigação contribui para aprimorar o uso das demonstrações financeiras no processo decisório e fornecer evidências a partir de um mercado onde predominava o uso da CP (SARQUIS; SANTOS, 2018).

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Comparabilidade das demonstrações

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) foi instituído em 2005 no Brasil para interpretar e disseminar as normas internacionais de contabilidade (IFRS), buscando uma maior harmonização da contabilidade brasileira com as práticas globais. A adoção de padrões contábeis internacionais, com as normas da IFRS, teve como principal objetivo aumentar a comparabilidade dos relatórios financeiros e facilitar a alocação de capital entre fronteiras, beneficiando os investidores com maiores retornos e mais opções de diversificação de suas carteiras (RIBEIRO *et al.*, 2016).

A informação contábil é crucial no processo decisório dos usuários ao possibilitar a comparação entre diferentes alternativas de investimento (SOUSA *et al.*, 2022). O aumento da comparabilidade das demonstrações contábeis após a adoção das normas da IFRS proporciona benefícios adicionais aos investidores, como menores níveis de assimetria informacional e maior facilidade na identificação de oportunidades de investimento (DE FRANCO; KOTHARI; VERDI, 2011; SOUSA *et al.*, 2022). Com informações comparáveis, os investidores podem analisar o crescimento, o risco e o retorno das empresas, fazendo escolhas mais informadas sobre a alocação de seu capital (GUIMARÃES; ROVER, 2022). Assim, a comparabilidade desempenha um papel central no processo decisório dos investidores e é uma das principais finalidades da informação contábil (RIBEIRO *et al.*, 2016).

Segundo o CPC 00 (R2) – Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro, a comparabilidade é uma característica que permite que os usuários identifiquem e entendam as semelhanças e diferenças entre diferentes itens. A comparabilidade é alcançada quando se considera a natureza das transações e eventos econômicos, aplicando práticas contábeis adequadas que reflitam sua essência econômica consistentemente ao longo do tempo e entre diferentes entidades (SARQUIS *et al.*, 2022). Isso permitirá aos usuários da informação contábil uma compreensão mais clara e confiável das semelhanças e diferenças relevantes para tomadas de decisão informadas.

Comparabilidade e uniformidade são conceitos frequentemente confundidos (GUIMARÃES; ROVER, 2022). Comparabilidade permite comparar coisas semelhantes similarmente e coisas diferentes de forma diferente. Uniformidade, por outro lado, implica aplicar métodos contábeis iguais a todas as coisas (CPC 00 R2, 2016). É vital entender a diferença entre esses conceitos para garantir que as informações financeiras sejam úteis na tomada de decisões (GUIMARÃES; ROVER, 2022).

A uniformidade pode prejudicar a comparabilidade ao tratar coisas diferentes de maneira similar (SARQUIS *et al.*, 2022). Essa confusão entre uniformidade e comparabilidade pode levar a uma compreensão equivocada nos relatórios financeiros (GUIMARÃES; ROVER, 2022). A comparabilidade superficial ocorre quando tratamentos contábeis semelhantes são aplicados a arranjos ou eventos econômicos distintos devido à uniformidade de procedimentos contábeis (GUIMARÃES; ROVER,

2022). Embora tenham alguma convergência, é essencial compreender e diferenciar esses conceitos, pois comparabilidade não é sinônimo de uniformidade.

O IASB argumentou que a existência da escolha contábil de participações em *joint ventures* prejudicava a comparabilidade das informações contábeis entre as empresas e que a CP era inconsistente com a definição de ativos e passivos da estrutura conceitual (SARQUIS; SANTANA; SANTOS, 2022). Para melhorar a comparabilidade, o IASB optou por eliminar a CP e adotar um método único para todas as empresas (SARQUIS *et al.*, 2022). Embora essa mudança possa ter aumentado a uniformidade, tratando coisas diferentes da mesma forma, pode também ter resultado em uma diminuição na comparabilidade das informações contábeis (SARQUIS *et al.*, 2022).

Guimarães e Rover (2022) argumentam que priorizar a relevância em detrimento da comparabilidade é pertinente por ser importante que as informações contábeis possam influenciar realmente as decisões dos usuários. Nesse contexto, sacrificar a comparabilidade em favor da relevância pode ser aceitável. No entanto, comprometer a relevância em prol da comparabilidade não é consistente, uma vez que a relevância é considerada mais importante. Portanto, é menos aceitável comprometer a comparabilidade em benefício da uniformidade.

O IASB adotou medidas significativas para restringir as escolhas contábeis visando aprimorar a comparabilidade (SARQUIS *et al.*, 2022). No entanto, de acordo com Sousa *et al.* (2022), o benefício da comparabilidade ocorre principalmente quando os preparadores têm a possibilidade de escolher entre diferentes métodos contábeis. Quando os preparadores têm a liberdade de selecionar a forma de capturar o evento econômico numa gama de escolhas contábeis, eles podem fornecer demonstrações contábeis com maior nível de qualidade para os usuários externos (SOUSA *et al.*, 2022; RIBEIRO *et al.*, 2016).

2.2 Negócios controlados em conjunto

O CPC 19 (R2) – Negócios em Conjunto estabelece diretrizes para o reporte financeiro de entidades com negócios em conjunto no Brasil, alinhado à IFRS 11. Um negócio em conjunto ocorre quando duas ou mais partes têm controle conjunto, vinculadas por acordo contratual, e todas as decisões relevantes são tomadas em conjunto. Existem duas categorias de negócios controlados em conjunto: operações em conjunto (*joint operation*) e empreendimentos controlados em conjunto (*joint venture*). Nas operações em conjunto, as partes têm direitos e obrigações sobre os ativos e passivos do negócio. Já nos empreendimentos controlados em conjunto, as partes têm direitos sobre os ativos líquidos do negócio. O pronunciamento introduz o conceito de “veículo separado” como uma estrutura financeira identificável, que pode incluir pessoas jurídicas ou entidades reconhecidas por estatuto, independentemente de terem personalidade jurídica. Esse conceito é utilizado para estruturar empreendimentos controlados em conjunto, sendo que as *joint ventures* sempre são organizadas por meio de um veículo separado.

Anteriormente, havia dois métodos principais para o reconhecimento de investimentos em *joint ventures*: consolidação proporcional (CP) e método de equivalência patrimonial (MEP). Com a implementação da nova norma, os controladores devem reconhecer suas *joint ventures* utilizando o MEP, seguindo o Pronunciamento Técnico CPC 18 – Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto. O MEP reconhece a participação da investidora nos ativos líquidos e resultados da investida em uma única linha. Em contraste, a CP reconhece a participação da investidora em cada ativo, passivo, receita e despesa da *joint venture* em contas separadas em suas demonstrações contábeis. A implementação da IFRS 11 trouxe mudanças significativas tanto em conceitos quanto, na prática, mas a decisão de eliminar a CP como opção válida para o reconhecimento em *joint ventures* foi considerada controversa (SARQUIS; SANTOS, 2019). O uso de um método em detrimento do outro pode levar a diferenças significativas nos valores reportados e nas análises efetuadas pelas investidoras (SARQUIS; SANTOS, 2018).

O IASB justificou a eliminação da CP como opção válida com dois principais argumentos. Em primeiro lugar, a CP foi considerada inconsistente com as definições de ativo e passivo da Estrutura Conceitual, podendo levar ao reconhecimento de ativos não controlados pelo empreendedor e passivos que não são suas obrigações atuais. Em segundo lugar, o IASB afirmou que todas as informações anteriormente fornecidas pela CP podem ser obtidas através das notas explicativas, tornando essa opção desnecessária. Além disso, o IASB também ressaltou que a existência da escolha contábil para as participações em *joint ventures* permitia tratamentos diferentes para acordos com direitos e obrigações semelhantes na contabilidade, o que levou à decisão de eliminar essa opção (SARQUIS *et al.*, 2022). Contudo, há evidências que sugerem que a CP melhor reflete a essência econômica das participações em *joint ventures*, proporcionando informações de maior qualidade e evitando a ocultação de passivos no balanço (GAVANA; GOTTARDO; MOISELLO, 2020, SARQUIS *et al.*, 2022).

Mesmo que o contrato estabeleça que as *joint ventures* tenham direitos apenas sobre os ativos líquidos, em algumas situações, elas podem também ser responsáveis pelas operações e passivos da *joint venture*, o que pode impactar sua posição financeira (SARQUIS *et al.*, 2022). Um exemplo disso foi o desastre ambiental ocorrido no Brasil em 2015, com o rompimento das barragens de rejeitos da Samarco SA, que era uma *joint venture*. Nesse caso, as *joint ventures* Vale SA e BHP Billiton foram consideradas solidariamente responsáveis pelas operações da Samarco e suas obrigações, mesmo sem uma obrigação legal prévia. Isso ressalta como a estrutura e a responsabilidade das *joint ventures* podem ter implicações significativas nos aspectos financeiros e operacionais das empresas envolvidas.

Sarquis e Santos (2018) enfatizam que o IASB não deveria tratar os investimentos em coligadas e *joint ventures* de maneira semelhante, uma vez que esses tipos de investimentos têm características e implicações distintas para as empresas envolvidas. Embora a CP possa apresentar algumas inconsistências em relação à Estrutura Conceitual, uma vez que a empresa não tem liberdade para tomar decisões sobre sua parcela proporcional nos ativos da *joint venture* sem o consentimento unânime de todas as partes envolvidas, é esse o método que gera informações mais relevantes para os usuários (GAVANA; GOTTARDO; MOISELLO, 2020). A CP fornece uma visão mais detalhada e abrangente da participação da empresa na *joint venture*, permitindo uma compreensão mais completa do desempenho econômico e financeiro do empreendimento conjunto.

2.3 Estudos relacionados

Para analisar como a decisão do IASB de eliminar a CP como opção de contabilização de participações em *joint ventures* afetou a comparabilidade das informações contábeis, Sarquis *et al.* (2022) realizaram uma análise abrangente em 26 países no período de 2005 a 2016. Os resultados do estudo revelam que a adoção do IFRS 11 levou a uma redução na comparabilidade das informações contábeis, sendo esse efeito mais significativo para empresas com *joint ventures* de maior relevância. Os autores conduziram sua análise utilizando clusters, e o *cluster* que incluía o Brasil apresentou uma piora na comparabilidade após a adoção da norma. A diminuição geral na comparabilidade após a adoção do IFRS 11 pode ser atribuída, em parte, aos resultados observados em *clusters* específicos, como o *cluster* do qual o Brasil fazia parte.

Schipper (2022), a partir de uma discussão dos achados de Sarquis *et al.* (2022), sugere que a falha pode estar no escopo do IFRS 11 ou na falta de orientação qualitativa suficiente para guiar os preparadores na distinção entre *joint ventures* e *joint operation*. A autora argumenta que, apesar das diretrizes para aplicar julgamento ao analisar acordos conjuntos, essa orientação pode não garantir a aplicação consistente dos princípios em diferentes jurisdições. Além disso, é apontado que o IASB e a pesquisa contábil empírica podem avaliar a comparabilidade de maneiras diferentes. O IASB se concentra na comparabilidade ao nível do item, enquanto a pesquisa empírica analisa no nível da

entidade. Assim, pode ser que o IASB não considere as descobertas de Sarquis et al. (2022) como evidência de falha no objetivo de comparabilidade do IFRS 11.

Sarquis e Santos (2018) investigaram os impactos da eliminação da CP, após a adoção da IFRS 11/CPC 19 (R2), nas demonstrações financeiras da empresa Itaúsa. Os resultados revelaram que o valor total dos ativos da Itaúsa, calculado pela CP, é 832% maior em comparação ao MEP. Da mesma forma, o valor das dívidas da empresa sob a CP é 5.096% maior do que pelo MEP. Em relação aos valores de receita de juros e rendimentos, a diferença entre os métodos é de 17.771%. Os autores concluíram que o uso do MEP para reconhecimento dos investimentos em *joint ventures* pode distorcer a situação econômico-financeira da empresa, principalmente em relação ao seu nível de endividamento. Em algumas circunstâncias, mesmo que as dívidas sejam associadas à *joint venture*, a empresa investidora pode também ser responsável por essas obrigações, mesmo sem obrigatoriedade legal.

Os autores Sarquis e Santos (2019) buscaram analisar os argumentos apresentados pelos participantes que se manifestaram durante o período de consulta pública do *Exposure Draft 09 – Joint Arrangements*. Dos 111 documentos recebidos pelo IASB, 67 deles afirmaram desde o início que não concordavam com a emissão da IFRS 11 conforme proposta no *Exposure Draft 09*. Em relação à decisão do IASB de eliminar a CP, houve um alto nível de rejeição (64%). Das 107 cartas que se manifestaram sobre essa questão, 68 afirmaram não concordar com a decisão do IASB. Conforme as cartas analisadas, entende-se que a CP oferece informações contábeis mais relevantes do que o MEP por refletir de forma mais precisa o desempenho econômico-financeiro das empresas investidoras. Portanto, a decisão do IASB de eliminar a CP pode ter consequências indesejadas, permitindo que as empresas ocultem dívidas fora do balanço e prejudiquem sua posição financeira.

O estudo de Gavana, Gottardo e Moisello (2020) investiga como a substituição da opção de CP pelo MEP nas divulgações de *joint ventures* afeta a relevância dos valores totais de ativos e passivos de empresas europeias. Os achados indicam que as empresas que optavam pela CP antes da adoção do IFRS 11, tendo sido obrigadas a mudar para o MEP apresentaram uma redução na relevância do valor total de passivos e, em menor grau, do valor total de ativos, com pouca significância estatística. Os autores concluem que a mudança obrigatória para o MEP pode ter levado as empresas a adotarem um método que não é ideal para transmitir adequadamente a relação operacional e financeira estabelecida entre as investidoras e as *joint ventures*. Além disso, foi observado que os participantes do mercado demonstram certa resistência em incorporar os dados detalhados das *joint ventures* fornecidos nas notas em seus processos de avaliação.

Pourtier, Bardinet-Evraert e Darmendrai (2023) investigaram a relevância dos números contábeis na presença do método de equivalência patrimonial antes e depois do IFRS 11 a partir de empresas francesas. O estudo revela que a adoção do IFRS 11 gerou uma associação negativa significativa entre os números contábeis relacionados ao MEP e a avaliação de mercado, o que não ocorria anteriormente. Os resultados mostram que todos os grupos foram afetados pelas mudanças, independentemente do método contábil usado antes da adoção. A pesquisa destaca que o MEP não tem a mesma relevância que os métodos tradicionais de consolidação. O MEP é percebido como menos informativo, resultando em uma perda de relevância de valor nos relatórios financeiros.

A pesquisa de Sarquis, Santana e Santos (2022) teve como objetivo analisar como as informações financeiras das *joint ventures* são apresentadas nas notas explicativas das demonstrações contábeis das empresas que possuem *joint ventures* e como o mercado está reagindo a essas informações. A partir de uma análise internacional, os resultados demonstram que as receitas e despesas das *joint ventures* são importantes para explicar os preços das ações das empresas investidoras, indicando que as informações sobre o desempenho financeiro das *joint ventures*, fornecidas nas notas explicativas, são consideradas pelo mercado. No entanto, essas informações têm mais influência nas estimativas de empresas com níveis mais altos de investidores institucionais, indicando que esses dados são mais relevantes para investidores

experientes e sofisticados. Por outro lado, empresas com menor participação de investidores institucionais não apresentam relevância a partir dessas informações.

O IFRS 12 exige divulgações que incluem um resumo das informações financeiras das *joint ventures*, permitindo aos usuários estimarem os valores contábeis que seriam relatados pela CP. Essa medida visa compensar a perda de informações causada pela eliminação da CP, oferecendo aos usuários uma visão mais completa das operações conjuntas (SARQUIS *et al.*, 2021). Ao examinar o grau de adesão e os fatores que influenciam a conformidade com os requisitos de divulgação do IFRS 12 relacionados a participações em *joint ventures*, Sarquis *et al.* (2021) identificaram que diversas empresas estão deixando de atender a alguns dos principais requisitos de divulgação estabelecidos pelo IFRS 12. Além disso, observaram que características relacionadas à empresa têm uma influência mais significativa do que os fatores relacionados ao país na explicação do cumprimento das divulgações exigidas pelo IFRS 12.

Ribeiro *et al.* (2016) analisaram se houve diferenças significativas no comportamento da comparabilidade e uniformidade dos relatórios financeiros durante um período de transição regulatória da contabilidade no Brasil. Os resultados indicaram que o aumento da flexibilização regulatória teve um efeito negativo sobre a uniformidade das práticas contábeis adotadas pelas empresas, ou seja, houve uma maior variação nas escolhas contábeis. No entanto, esse mesmo processo de flexibilização teve um efeito positivo sobre a comparabilidade das demonstrações financeiras, ou seja, facilitou a comparação entre as informações contábeis de diferentes empresas. Os autores concluem que apenas o fato de as empresas apresentarem evidenciação ou políticas contábeis semelhantes não garante a comparabilidade entre suas demonstrações financeiras. Deve-se priorizar refletir as transações e eventos econômicos de maneira consistente e transparente em suas demonstrações financeiras.

As autoras Guimarães e Rover (2022) investigaram a relação entre as características de uniformidade e comparabilidade das informações contábeis e a relevância desses relatórios financeiros para o mercado de capitais no Brasil. Os achados revelaram que a uniformidade não possui importância significativa para o mercado de capitais brasileiro. Isso pode ser atribuído à criação de uma comparabilidade superficial, decorrente da aplicação de tratamentos contábeis similares para eventos econômicos diversos, o que pode diminuir a utilidade das informações financeiras. No entanto, constataram que a comparabilidade é relevante para o mercado de capitais brasileiro. A comparabilidade possibilita uma melhor compreensão e avaliação do desempenho financeiro das empresas em relação a outras do mesmo setor, permitindo inferências mais precisas da tradução dos eventos econômicos em números nas demonstrações financeiras.

Sousa *et al.* (2022) buscaram investigar como os ciclos econômicos afetam a comparabilidade e consistência das informações contábeis das empresas abertas no mercado brasileiro. Os resultados apontaram que, durante os períodos de recuperação, expansão e recessão econômica, houve uma redução significativa na comparabilidade e consistência das informações contábeis em comparação com os períodos de contração econômica. Os autores concluem que, durante os períodos de contração econômica, os gestores tendem a fazer menos alterações intencionais nas escolhas contábeis visando atender a interesses específicos. Como resultado, as demonstrações contábeis apresentam maior consistência e comparabilidade em relação aos ciclos econômicos de recuperação, expansão e recessão.

3 METODOLOGIA

Esta pesquisa tem um caráter descritivo, por visar descrever o impacto da divulgação do CPC 19 (R2) na comparabilidade das demonstrações contábeis, analisando a medida de comparabilidade antes e depois da entrada em vigor deste pronunciamento. Além disso, a pesquisa também inclui a mensuração da comparabilidade das empresas que não foram diretamente impactadas, permitindo a análise da

comparabilidade dessas companhias e a comparação de suas respostas com as do grupo afetado. Para medir a comparabilidade, foi utilizada a função contábil proposta por De Franco, Kothari e Verdi (2011).

Mensurou-se a comparabilidade das demonstrações no período de 2010 a 2019, buscando analisar o seu comportamento ao longo do tempo e compará-lo antes e depois da entrada em vigor do pronunciamento técnico. A análise é realizada até 2019 devido aos possíveis efeitos da pandemia Covid-19 na adequação dos resultados (LULAJ; DRAGUSHA, 2022). Neste estudo, foram utilizados dados secundários obtidos da base de dados Economática. Esses dados forneceram os valores de alguns indicadores necessários para mensurar a comparabilidade das demonstrações contábeis, conforme proposto por De Franco, Kothari e Verdi (2011).

A pesquisa tem caráter quantitativo, pois se utilizou um modelo matemático baseado em indicadores e informações contábeis para mensurar o nível de comparabilidade das demonstrações de uma empresa.

A população desta pesquisa contempla todas as empresas de capital aberto no mercado brasileiro impactadas pela emissão do CPC 19 (R2). Do total de empresas do mercado, 79 empresas foram afetadas pelo pronunciamento contábil e mantiveram a classificação dos seus investimentos como *joint ventures* durante a transição (2012/2013) das normas propostas, estas empresas tiveram que rerepresentar seus saldos comparativos para refletir os efeitos da troca da consolidação proporcional para o MEP.

Das 79 empresas selecionadas 43 foram descartadas da amostra, 15 por não possuírem um par do mesmo setor, que impossibilita a utilização do método de mensuração de De Franco, Kothari e Verdi (2011), e outras 28 empresas não foram utilizadas por não apresentarem a informações suficientes no período analisado pela pesquisa, algumas dessas empresas fecharam seu capital ou são negociadas em balcão, não se enquadrando nos parâmetros estabelecidos pelo método de mensuração da comparabilidade. Deste modo, a amostra desta pesquisa é não probabilística por conveniência.

Observa-se na segunda coluna da Tabela 1 as 36 empresas selecionadas para compor a amostra de pesquisa e seus respectivos setores de atuação. Utiliza-se a classificação NAICS nível 2 para classificar as organizações em seus respectivos setores, da mesma forma que os trabalhos-base desta metodologia.

Esta pesquisa empregou uma amostra de controle para verificar e comparar a comparabilidade nas demonstrações financeiras de empresas que não precisaram republicar seus balanços após a adoção do CPC 19 (R2). O intuito é compreender como a aplicação dessa norma afetou a comparabilidade entre as empresas que tiveram que ajustar seus relatórios e aquelas que permaneceram inalteradas.

Estas empresas foram selecionadas pelo seu setor de atuação, utilizando-se todas as organizações destes grupos que possuíam informações suficientes para o cálculo segundo o modelo de De Franco, Kothari e Verdi (2011). Sendo então selecionadas 55 empresas pertencentes a 7 setores diferentes, os setores selecionados foram os mesmos já levantados na amostra da pesquisa das empresas com investimentos em empreendimentos em conjunto, para ser possível realizar a comparação. O setor Mineração (exceto petróleo e gás) foi descartado pela falta de empresas com os dados necessários do período em que foi realizada a pesquisa.

Tabela 1 – Empresas selecionadas para amostra (continua)

Setor	Amostra	Amostra de controle
Administração de empresas e empreendimentos	GPC Part	Bradespar
	Itausa	Prumo
	Jereissati	-
Atividades auxiliares ao transporte	CCR SA	Arteris
	Ecorodovias	Doc Imbituba
	Tegma	Log-In
	-	Santos Brp
	-	Triunfo Part
	-	Wilson Sons
Construção de edifícios	Brookfield	CC Des Imob
	Eztec	Cr2
	Gafisa	Cyrela Realt
	MRV	Direcional
	-	Even
	-	Helbor
	-	Joao Fortes
	-	Rni
	-	Rossi Resid
	-	Tecnisa
	-	Trisul
	-	Viver
Empresa de eletricidade, gás e água	Alupar	AES Elpa
	Celesc	AES Tiete
	Cemig	AES Tiete E
	Copel	Ampla Energ
	CPFL Energia	Cesp
	Eletrobras	Coelce
	Energias BR	Comgas
	Eneva	Copasa
	Equatorial	Eletropaulo
	Light S/A	Emae
	Sabesp	Energisa
	Tran Paulista	Engie Brasil
	-	Eqtl Maranhao
	-	Eqtl Para
	-	Ger Paranap
	-	Gtd Partic
	-	Ienergia
	-	Rede Energia
-	Sanepar	
Imobiliário	BR Malls Par	Aliansce
	Generalshopp	Aliansconae
	Iguatemi	BR Brokers
	Lopes Brasil	BR Propert
	Multiplan	Cyre Com-Cep
	Sao Carlos	-

Tabela 1 – Empresas selecionadas para amostra (conclusão)

Setor	Amostra	Amostra de controle
Indústria de equipamentos de transporte	Embraer	Bic Monark
	Iochp-Maxion	Fras-Le
	Marcopolo	Metal Leve
	-	Randon Part
	-	Schulz
	-	Tupy
Telecomunicações	Oi	Tim Part S/A
	Telef Brasil	Embratel Part
	Telemar	Telemar N L
	-	Telebras
	-	Vivo
	-	-
Mineração (exceto petróleo e gás)	Magnesita SA	-
	Vale SA	-

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Com os dados coletados, utilizou-se a similaridade da função contábil de De Franco, Kothari e Verdi (2011), aplicada por Ribeiro *et al.* (2016) em seu estudo para mensurar a comparabilidade das demonstrações contábeis de empresas brasileiras.

Segundo Ribeiro *et al.* (2016), a primeira etapa consiste em estimar a função contábil individual de cada empresa com base nos últimos 12 trimestres de cada ano.

$$ROA_{it} = \alpha_i + \beta_i Retorno_{it} + \varepsilon_{it} \quad (1)$$

ROA_{it} = Lucro líquido trimestral sobre o ativo total final da empresa i no período t não consolidado.

$Retorno_{it}$ = Retorno médio trimestral da empresa i no período t, calculado com base no preço de fechamento das ações ordinárias (quando não líquidas, preferenciais) ajustado para proventos e desdobramentos.

Para o cálculo dos coeficientes alfa e beta, utilizou-se uma planilha eletrônica em que foi feita a regressão. Após estimar os parâmetros das funções individuais, foi preciso fazer a projeção do ROA esperado [E(ROA)] de cada companhia baseada nas regressões obtidas. Primeiramente, é necessário estimar o ROA esperado específico da companhia no período conforme a seguinte função:

$$E(ROA)_{iit} = \alpha_i + \beta_i Retorno_{it} \quad (2)$$

Em seguida, deve ser calculado o ROA esperado da mesma empresa com os estimadores das outras companhias do mesmo setor, segundo a seguinte equação:

$$E(ROA)_{ijt} = \alpha_j + \beta_j Retorno_{it} \quad (3)$$

Segundo Ribeiro *et al.* (2016a), a ideia é manter o evento econômico constante, usando os estimadores de uma companhia no evento econômico da outra, assim a medida de comparabilidade é a média da distância entre estas duas funções para cada trimestre [E(ROA_{iit}) – E(ROA_{ijt})].

De acordo com De Franco, Kothari e Verdi (2011), quanto mais próximas forem as duas funções, maior é a comparabilidade entre as companhias. Para medir a comparabilidade individual entre os pares, foi calculada a média da proximidade de cada função por período (trimestre) conforme a seguinte fórmula:

$$Compb_{ijt} = -\frac{1}{12} X \sum_{t-11}^t |E(ROA)_{iit} - E(ROA)_{ijt}| \quad (4)$$

$Compb_{ijt}$ = Medida de comparabilidade individual relativa da empresa i baseada na empresa j.

$E(ROA)_{iit}$ = Retorno sobre o ativo esperado da empresa i com base nos estimadores da empresa i e o retorno da empresa i no período t.

$E(ROA)_{ijt}$ = Retorno sobre o ativo esperado da empresa i com base nos estimadores da empresa j e o retorno da empresa i no período t.

A medida de comparabilidade obtida conforme a equação anterior é uma medida relativa, isto é, ela mede as distâncias médias entre as funções de duas empresas isoladas. Para se obter uma medida de comparabilidade individual geral com os pares do setor, é necessário calcular a média destas distâncias entre as companhias de referência, conforme a seguinte equação:

$$COMPM_{it} = \frac{Compb_{itj}}{n} \quad (5)$$

$COMPM_{it}$ = Medida de comparabilidade individual de cada companhia em relação aos seus pares do setor.

$Compb_{itj}$ = Medida de comparabilidade relativa de cada par de empresas.

n = Número de companhias no setor (ou sendo comparadas).

Após mensurar a comparabilidade das empresas no decorrer dos anos, realizou-se um estudo para verificar estatisticamente o comportamento da comparabilidade nos anos, antes da obrigatoriedade da norma, de 2010 a 2012, e depois, de 2013 a 2019. Verificando esse comportamento nas empresas impactadas diretamente pelas mudanças do CPC 19 e aquelas que não foram diretamente afetadas.

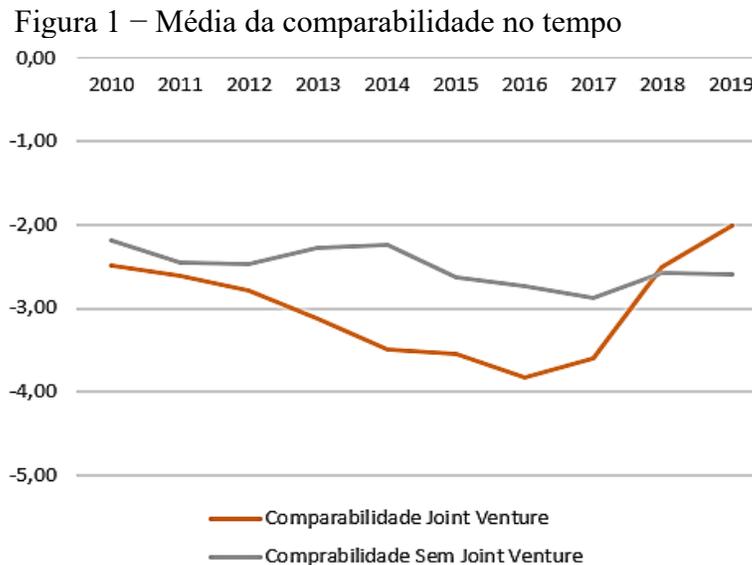
Segundo Fávero e Belfiore (2017), um teste de hipóteses visa verificar se os dados amostrais trazem evidências que apoiam ou não uma hipótese formulada. Estes testes podem ser paramétricos ou não paramétricos. Aplicou-se o teste de Komolgrov-Smirnov, por meio do *software* Stata®, para verificar a normalidade das amostras. Utiliza-se esse teste, pois, segundo Fávero e Belfiore (2017), ele é o mais indicado em amostras com mais de 30 indivíduos. Ambas as amostras indicaram um valor de *p-value* de zero, levando-se à conclusão de que as amostras não seguem uma distribuição normal.

Com a não aderência a distribuição normal aplicou-se o teste de Wilcoxon, que compara duas médias pareadas, buscou-se testar a hipótese de que existem diferenças significativas entre os níveis de comparabilidade das demonstrações contábeis antes e depois da alteração do CPC 19 (R2), também por meio do *software* Stata®, a um nível de significância de 5%.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Utilizando o modelo de comparabilidade proposto por De Franco, Kothari e Verdi (2011), este estudo conseguiu mensurar o nível de comparabilidade individual de cada empresa ao longo dos anos de 2010 a 2019. Embora nem todas as empresas da amostra tenham fornecido dados para o período completo, elas contribuíram para a composição dos resultados de seus respectivos setores durante os períodos em que tinham informações suficientes. As empresas foram agrupadas com seus pares, dividindo-as em dois grupos distintos: aquelas afetadas pelas mudanças impostas pelo CPC 19 (R2) e aquelas que não sofreram impacto.

Pode-se observar na Figura 1 o comportamento da comparabilidade média das empresas que possuíam investimentos em *joint ventures* e as que não possuíam (amostra de controle).



Fonte: Dados da pesquisa (2023).

Entre os anos de 2010 a 2013, houve uma divergência no comportamento da comparabilidade entre as empresas com investimentos em *joint ventures* e aquelas sem esse tipo de investimento. As empresas com *joint ventures* apresentaram uma queda na comparabilidade nesse período, enquanto as empresas sem tais investimentos tiveram uma leve redução, seguida de melhoria em seu desempenho de comparabilidade. No período de 2014 a 2019, o comportamento da comparabilidade foi semelhante para ambos os grupos, com quedas significativas nos anos iniciais desse período e uma tendência de crescimento a partir de 2017, principalmente para as empresas com *joint ventures*.

As empresas com *joint ventures* apresentaram uma piora em sua comparabilidade nos anos iniciais. Ao analisar o período de três anos antes e depois de 2013, ano da entrada em vigor da IFRS 11, parece que a adoção das novas normas não alcançou o objetivo imediato de melhorar essa característica, que, segundo Sarquis e Santos (2019), era um dos objetivos do IASB ao restringir a possibilidade de escolha contábil no reconhecimento de *joint ventures*.

No longo prazo, o comportamento da comparabilidade foi distinto, com uma melhora perceptível nos últimos anos analisados. Nas empresas com *joint ventures*, a comparabilidade evoluiu de -2,49 pontos em 2010 para -2,01 em 2019, representando uma melhora de 19,38%. Por outro lado, nas empresas da amostra de controle, houve uma piora de 18,77% no desempenho dessa característica ao longo do período pesquisado, partindo de -2,18 pontos e chegando a -2,59.

De acordo com Ribeiro *et al.* (2016), no período de 2004 a 2012, a comparabilidade das demonstrações contábeis no Brasil mostrou um comportamento tendente a se manter estável durante os períodos de transição das normas, seguido por uma tendência significativa de melhora após as adequações. Observa-se um padrão semelhante nas empresas com *joint ventures*, que foram diretamente afetadas pelo CPC 19 (R2). Nesse caso, a comparabilidade teve uma leve variação para baixo, resultando em uma piora nos índices a curto prazo, mas ao longo do tempo ocorreu uma melhora significativa.

Os resultados obtidos nesta pesquisa apontam para uma piora na comparabilidade das demonstrações contábeis a partir de 2014, período caracterizado por uma contração econômica. Esses achados divergem dos resultados encontrados por Sousa *et al.* (2022), que apontaram uma maior

comparabilidade nas demonstrações financeiras das empresas brasileiras em períodos de contração econômica. No entanto, é importante notar que o período de contração econômica analisado neste estudo foi relativamente curto, compreendendo apenas o ano de 2014. Os anos seguintes foram marcados por períodos de recuperação, expansão e recessão, o que pode ter influenciado a comparabilidade dos relatórios financeiros.

É relevante considerar que diversos fatores podem ter influenciado a identificação do impacto da mudança na norma nos relatórios financeiros, e não apenas a contração econômica. Outros fatores econômicos e não econômicos podem ter contribuído para as variações observadas na comparabilidade das demonstrações contábeis ao longo do período analisado. É possível que, em conjunto com a contração econômica, esses outros fatores tenham dificultado a identificação do impacto específico da mudança na norma sobre a comparabilidade das empresas impactadas. Dessa forma, é importante continuar a investigação em busca de uma compreensão mais abrangente dos fatores que influenciam a comparabilidade das demonstrações contábeis em diferentes contextos econômicos e normativos, a fim de obter *insights* mais precisos sobre os impactos das mudanças regulatórias no mercado financeiro.

A Tabela 2 apresenta o nível médio de comparabilidade de cada setor ao longo dos anos, onde é importante ressaltar que, de acordo com De Franco, Kothari e Verdi (2011), quanto mais próximas forem as duas funções, maior será a comparabilidade entre as companhias. Nesse contexto, valores mais próximos de zero indicam uma maior comparabilidade, ou seja, maior semelhança nos relatórios financeiros das empresas do mesmo setor.

Tabela 2 – Média da comparabilidade das empresas afetadas pelo CPC 19 (R2)

Setor	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Administração de Emp. e Empreend.	-5,11	-5,78	-5,71	-8,24	-8,34	-10,63	-4,67	-3,61	-3,59	-2,36
Atividades auxiliares ao transporte	-1,93	-0,52	-1,51	-2,49	-3,96	-3,73	-10,82	-10,29	-8,24	-2,44
Construção de edifícios	-1,69	-2,80	-3,18	-3,87	-5,48	-2,68	-1,43	-1,20	-0,48	-3,28
Empresa de eletricidade, gás e água	-2,59	-2,55	-2,87	-2,88	-3,17	-2,88	-3,06	-2,55	-1,91	-1,14
Imobiliário	-2,08	-2,09	-2,36	-2,84	-2,58	-4,13	-4,58	-4,93	-2,53	-2,58
Indústria de equipamentos de transporte	-2,38	-1,61	-1,82	-1,53	-1,08	-0,72	-0,72	-0,56	-0,66	-1,06
Telecomunicações	-1,92	-2,32	-1,11	-0,94	-1,48	-1,84	-3,58	-3,85	-1,80	-3,27
Mineração (exceto petróleo e gás)		-3,22	-2,88	-1,64	-1,53	-1,77	-1,26	-2,11	-0,76	

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Observa-se um comportamento distinto para cada setor em relação à comparabilidade de suas demonstrações contábeis. Alguns setores conseguiram aprimorar a comparabilidade ao longo do período analisado, enquanto outros não alcançaram esse objetivo. Notavelmente, o setor de Indústria de Equipamentos e Transportes registrou o melhor resultado médio, finalizando o período com índices baixos em comparação com os demais setores. Além disso, os setores de Administração de Empresas e Empreendimentos, Empresas de Eletricidade, Gás e Água, Indústria de Equipamentos e Transportes e Mineração demonstraram um desempenho positivo, melhorando sua comparabilidade ao longo do período pesquisado. Esses resultados destacam as variações setoriais na busca pela comparabilidade em meio a diferentes cenários econômicos.

Na Tabela 3, podemos observar o nível de comparabilidade das empresas que não foram obrigadas a republicar seus balanços devido à alteração da norma.

Tabela 3 – Média da comparabilidade das empresas não afetadas pelo CPC 19 (R2)

Setor	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Administração de Emp. e Empreend.		-6,18	-4,78	-3,74	-1,77	-5,74	-4,88	-7,00		
Atividades auxiliares ao transporte	-4,82	-4,64	-4,72	-2,82	-2,53	-3,21	-2,87	-4,29	-4,32	-4,68
Construção de edifícios	-1,22	-1,58	-2,17	-2,76	-3,16	-2,92	-3,20	-2,70	-3,09	-3,56
Empresa de eletricidade, gás e água	-2,69	-2,14	-1,98	-1,86	-2,06	-1,64	-1,33	-1,24	-1,22	-0,98
Imobiliário	-0,33	-0,91	-0,89	-1,20	-0,86	-2,07	-3,53	-4,12	-4,14	-4,82
Indústria de equipamentos de transp.	-1,41	-0,68	-0,46	-0,53	-0,85	-0,76	-1,10	-1,12	-1,03	-0,86
Telecomunicações	-2,12	-3,66	-3,34	-4,21	-3,79	-5,29	-4,63	-4,26	-3,64	-4,78

Fonte: Dados da pesquisa (2023).

Verifica-se um comportamento semelhante em relação à comparabilidade da primeira amostra, onde alguns setores melhoraram essa característica, enquanto outros não. Dos 7 setores analisados, 5 apresentaram a mesma tendência de aumento ou diminuição da comparabilidade em ambas as amostras, ou seja, com e sem empreendimentos controlados em conjunto. Apenas nos setores de Administração e Empreendimentos e Atividades Auxiliares ao Transporte, as duas amostras comparadas mostraram comportamentos diferentes em relação à comparabilidade. Esses resultados destacam que, mesmo para as empresas que não foram diretamente impactadas pela alteração normativa, a busca pela comparabilidade também pode variar entre os diferentes setores de atuação.

As duas amostras, das empresas impactadas diretamente e não impactadas, foram subdivididas em antes, anos de 2010 a 2012, e depois, anos de 2013 a 2019. Para ser possível cotejar o comportamento da comparabilidade nesses dois períodos.

O resultado do teste de Kmolgorov-Smirnov para variável comparabilidade indicou um *p-value* igual a zero em ambas as amostras, logo, a hipótese em que a amostra segue um padrão normal é rejeitada. Segundo Fávero e Belfiore (2017), a não normalidade implica em utilizar um teste para amostras com esta característica, sendo o teste de Wilcoxon uma alternativa ao teste *t*. Na Tabela 4 observa-se o resultado do teste de Wilcoxon para ambas as amostras.

Tabela 4 – Resultado do Teste de Wilcoxon

	Empresas Impactadas	Empresas não impactadas
Z	0,919	1,047
P-value	0,358	0,2952

Fonte: Dados da pesquisa (2023).

Ao analisar os resultados, verifica-se que não haver diferença significativa no nível de comparabilidade antes e depois da entrada em vigor do CPC 19 (R2). A hipótese de que a mudança normativa melhorou a comparabilidade nas empresas impactadas não pode ser considerada, uma vez que o valor-p é maior que 0,05. Conclui-se não haver evidências estatísticas para afirmar que as empresas não impactadas seguiram um padrão diferente e melhoraram a comparabilidade durante o mesmo período. Os achados corroboram com Sarquis *et al.* (2022) visto que não é possível concluir estatisticamente que a alteração da norma pelo CPC teve um impacto significativo na melhoria da

comparabilidade das demonstrações contábeis das empresas impactadas, e tampouco nas empresas não impactadas pelo pronunciamento normativo.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo desta pesquisa é comparar o nível de comparabilidade das demonstrações contábeis de empresas brasileiras de capital aberto antes e depois da adoção do CPC 19 (R2) – Negócios em Conjunto. Para medir a comparabilidade, utilizou-se a função contábil proposta por De Franco, Kothari e Verdi (2011). O estudo verificou estatisticamente o comportamento da comparabilidade nas empresas durante os anos antes da obrigatoriedade da norma (2010 a 2012) e após (2013 a 2019). A análise é realizada até 2019 devido aos possíveis efeitos da pandemia Covid-19 na adequação dos resultados (LULAJ; DRAGUSHA, 2022). A análise também incluiu a comparação entre as empresas impactadas diretamente pelas mudanças do CPC 19 e aquelas que não foram diretamente afetadas pela norma.

Os resultados encontrados indicaram não haver evidências suficientes para afirmar que a adoção da norma foi suficiente para melhorar a comparabilidade das demonstrações contábeis no período analisado. Esses resultados corroboram com os achados de Sarquis et al. (2022), que também identificaram uma redução na comparabilidade das informações contábeis após a implementação da IFRS 11. Os autores conduziram sua análise utilizando clusters, e o cluster que incluía o Brasil apresentou uma piora na comparabilidade após a adoção da norma. Essa consistência nos achados sugere que a mudança regulatória não alcançou o objetivo de melhorar a comparabilidade das demonstrações contábeis nas empresas impactadas.

As evidências sugerem que a adoção da nova norma resultou apenas em um aumento da uniformidade contábil, ao impor a utilização exclusiva MEP para o reconhecimento de investimentos em joint ventures. Deve-se considerar que essa uniformidade pode ter o efeito negativo de reduzir a comparabilidade entre as empresas (RIBEIRO et al., 2016). Guimarães e Rover (2022) ressaltam a importância de prescindir da comparabilidade pela relevância, sendo que a problemática se intensifica ao abdicar da relevância pela uniformidade (GAVANA; GOTTARDO; MOISELLO, 2020). Portanto, embora a uniformidade possa trazer uma padronização das práticas contábeis, a falta de opção pode afetar a relevância e a capacidade de comparação das informações financeiras das empresas (RIBEIRO et al., 2016).

É fundamental considerar que a identificação do impacto da mudança na norma nos relatórios financeiros pode ter sido influenciada por diversos fatores, tanto econômicos quanto não econômicos, que contribuíram para as variações observadas na comparabilidade das demonstrações contábeis ao longo do período analisado. Esses outros fatores podem ter dificultado a atribuição do impacto específico da mudança regulatória sobre a comparabilidade das empresas impactadas. Nesse contexto, é de grande relevância continuar investigando e buscando compreender de maneira abrangente os fatores que influenciam a comparabilidade das demonstrações contábeis em diferentes contextos econômicos e normativos. Pesquisas futuras podem investigar como a adoção do CPC 19 (R2) influenciou a relevância das informações sobre negócios em conjunto de empresas brasileiras. Essa busca por insights mais precisos permitirá uma melhor compreensão dos efeitos das mudanças regulatórias no mercado financeiro e na qualidade das informações contábeis disponíveis para os investidores e demais usuários.

Durante o período de transição das normas, o comportamento do nível de comparabilidade não apresentou mudanças bruscas, e alguns setores até mesmo mostraram melhorias nos resultados no curto prazo. No entanto, de forma geral, houve uma tendência de melhora no nível de comparabilidade ao longo do período pesquisado. Essa conclusão está alinhada com os resultados encontrados por Ribeiro et al. (2016), que também observaram que o nível de comparabilidade se manteve estável durante o período de transição e melhorou após a total adoção das medidas. Esses achados sugerem que a adoção das novas normas contábeis pode levar algum tempo para se estabilizar e produzir impactos significativos na comparabilidade das demonstrações contábeis das empresas. É possível que os gestores e analistas

precisem de tempo para se adaptar às mudanças e implementar práticas contábeis mais uniformes. Por fim, a evolução positiva na comparabilidade ao longo do tempo pode indicar que as empresas estão se ajustando e aprimorando suas práticas contábeis para atender aos requisitos da nova norma, em busca de demonstrações financeiras mais comparáveis e informativas.

REFERÊNCIAS

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). **Pronunciamento Técnico CPC 19** – Negócios em conjunto, 2012.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). **Pronunciamento técnico CPC 00 R2**: Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro, 2019.

DE FRANCO, Gus; KOTHARI, Sagar P.; VERDI, Rodrigo S. Os benefícios da comparabilidade das demonstrações financeiras. **Journal of Accounting research**, v. 49, n. 4, p. 895-931, mar. 2011. <https://doi.org/10.1111/j.1475-679X.2011.00415.x>

FÁVERO, Luiz Paulo; BELFIORE, Patrícia. **Manual de análise de dados**: estatística e modelagem multivariada com Excel®, SPSS® e Stata®. Elsevier Brasil, 2017.

GAVANA, Giovanna; GOTTARDO, Pietro; MOISELLO, Anna Maria. Did the switch to IFRS 11 for joint ventures affect the value relevance of corporate consolidated financial statements? Evidence from France and Italy. **Journal of International Accounting, Auditing and Taxation**, v. 38, p. 100300, mar. 2020. <https://doi.org/10.1016/j.intaccudtax.2020.100300>

GUIMARÃES, Emanuelle Frasson; ROVER, Suliani. Uniformity and comparability: an analysis of the relevance for the Brazilian capital market. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 33, p. 265-280, mai./aug. 2022. <https://doi.org/10.1590/1808-057x202112890>

LULAJ, E.; DRAGUSHA, B. Incomes, gaps and well-being: an exploration of direct tax income statements before and during Covid-19 through the comparability interval. **International Journal of Professional Business Review**, v. 7, n. 6, p. 1-31, 2022. <https://doi.org/10.26668/businessreview/2022.v7i6.623>

POURTIER, Frédéric; BARDINET-EVRAERT, Frédérique; DARMENDRAIL, Veronique. The Value Relevance of Accounting Numbers in Presence of the Equity Method Before and After IFRS 11: Evidence from France. **Accounting in Europe**, v. 20, n. 2, p. 194-224, 2023. <https://doi.org/10.1080/17449480.2023.2192235>

RIBEIRO, Alex Mussoi; CARMO, Carlos Henrique Silva fazem; FAVERO, Luis Paulo Lopes; CARVALHO, Luiz Nelson Guedes. Comparabilidade x uniformidade dos relatórios financeiros: uma análise empírica durante o período de transição regulatória da contabilidade brasileira ao padrão internacional. **Advances in Scientific and Applied Accounting**, v. 9, n. 3, p. 262-282, jul. 2016. <http://dx.doi.org/10.14392/asaa.2016090302>

SARQUIS, Raquel Wille; SANTANA, Verônica de Fátima; SANTOS, Ariovaldo. Como as informações financeiras sobre joint ventures estão sendo divulgadas e processadas pelo mercado. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade**, v. 16, n. 2, abr/jul. 2022. <https://doi.org/10.17524/repec.v16i2.3030>

SARQUIS, Raquel Will; SANTOS, Ariovaldo; LOURENÇO, Isabel; BRAUNBECK, Guilherme Oscar. The impact of the adoption of IFRS 11 on the comparability of accounting information. **Accounting and Business Research**, v. 52, n. 6, p. 690-726, jun. 2022. <https://doi.org/10.1080/00014788.2022.2050171>

SARQUIS, Raquel Will; SANTOS, Ariovaldo; LOURENÇO, Isabel; BRAUNBECK, Guilherme Oscar. Joint venture investments: An analysis of the level of compliance with the disclosure requirements of IFRS 12. **Journal of International Financial Management & Accounting**, v. 32, n. 2, p. 207-232, mai. 2021. <https://doi.org/10.1111/jifm.12130>

SARQUIS, Raquel Wille; SANTOS, Ariovaldo. Eliminação da consolidação proporcional: Análise da adequação da decisão do IASB. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, v. 16, n. 38, p. 207-228, abr. 2019. <http://dx.doi.org/10.5007/2175-8069.2019v16n38p207>

SARQUIS, Raquel Wille; SANTOS, Ariovaldo. Impactos da eliminação da consolidação proporcional nas demonstrações financeiras da Itaúsa. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 29, p. 213-228, mai/aug. 2018. <https://doi.org/10.1590/1808-057x201804470>

SCHIPPER, Katherine. Discussion of ‘The impact of the adoption of IFRS 11 on the comparability of accounting information’. **Accounting and Business Research**, v. 52, n. 6, p. 727-733, 2022. <https://doi.org/10.1080/00014788.2022.2082679>

SOUSA, A. M. de; MEURER, R. M.; FELTES, T.; RIBEIRO, A. M. Influência dos ciclos econômicos na comparabilidade e consistência da informação contábil: evidências em empresas abertas do mercado brasileiro. **Contabilidade Vista & Revista**, v. 33, n. 2, p. 26–56, set. 2022. <https://doi.org/10.22561/cvr.v33i2.6449>